



=LEI Nº 1699 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021=

DISPÕE SOBRE “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA NECESSÁRIA PARA FIRMAR CONVÊNIO, CONTRATO, TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA E SUAS MANTIDAS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS TRACADOS PELA LEI MUNICIPAL 1321 DE 15 DE MAIO DE 2013, EM ESPECIAL A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumentos legais, seja através de CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO ou outros quaisquer previstos na legislação vigente com a entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA**, para consecução dos objetivos que alude a **Lei Municipal n. 1.321 de 15 de maio de 2013, artigo 4º**.

§ 1º - Para tanto, o Município poderá celebrar termos, contratos, convênios, termos de fomento, colaboração, técnicos visando a contratação da referida instituição para castração de animais domésticos, tratamento dos mesmos e também quaisquer outros procedimentos médico veterinários necessários ao bem estar da saúde desses animais e conseqüentemente da saúde pública municipal.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Estará lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 28 de outubro de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.